

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ****CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR****Número de Atendimento:** 2502056400100047301

Eu, **JOSE SONABIO LINO**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relata a parte consumidora que no dia 22 de fevereiro de 2023, realizou a compra de um aparelho celular juntamente a loja da Tim. O modelo do aparelho era o Motorola Edge 30 Ultra 5G 12/256, no valor de R\$ 4.999,00 (). Juntamente com o aparelho celular, o consumidor contratou os serviços de seguro da empresa Pitzi, onde o valor total do serviço foi de R\$ 1.949,76 (), sendo parcelado em 12 vezes de R\$ 162,47 (). O consumidor afirma que no mês de janeiro de 2024, o seu aparelho celular foi furtado, então o consumidor entrou em contato com a loja na qual comprou, e a mesma comunicou com a seguradora, que solicitou os documentos bancários, para enviar o ressarcimento, no mesmo valor do aparelho que foi de R\$ 4.999,00 (). O reclamante afirma que a devolução do valor deu certo, porém 3 meses após o ressarcimento do valor, o consumidor notou que na fatura do seu cartão de crédito, que ainda estava sendo cobrado, então o consumidor retornou na empresa ora reclamada, para questionar o motivo da cobrança, já que o seguro tinha o prazo de 1 ano. O atendente da Tim, informou que o seguro foi renovado automaticamente, mas que iria solicitar o cancelamento. No mês de novembro de 2025, ao solicitar o seu extrato bancário, notou que ainda estava sendo descontado, referente ao seguro, e por esse motivo, veio até a sede deste órgão para tentar conseguir solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante do exposto, requer o consumidor que seu seguro seja cancelado e solicita, também, o reembolso em dobro dos valores anteriormente cobrados.

DATA DE RETORNO: 24/02/2025 , às 09:00 horas**ATENÇÃO:**

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia,

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);

3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 11 de Fevereiro de 2025.

Consumidor(a):

Jose Sonabio Lino

JOSE SONABIO LINO